



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 10.755, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

**FIXA DATAS PARA PAGAMENTO DA
TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS –
SERVIÇOS EM CEMITÉRIO
(MANUTENÇÃO DE ÁREAS COMUNS)
PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 183, de 27 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º A Taxa de Serviços Públicos (TESP) – serviços em cemitério - manutenção de áreas comuns, prevista no artigo 183, parágrafo 2º, inciso III, alínea “b” da LCM nº 183/2013, para o exercício de 2020, deverá ser paga em cota única no dia 05 de fevereiro de 2021.

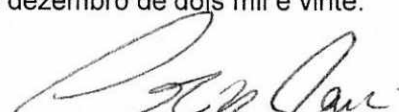
Art. 2º A Taxa de serviços públicos (TESP) – serviços em cemitério – arrendamento de carneiras, prevista no artigo 183, parágrafo 2º, inciso III, alínea “c” da LCM nº 183/2013, para o exercício de 2020, deverá ser paga em cota única no dia 05 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 84
e publicado (a)
Em 29/12/20